



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.255, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, assim classificado:

01 EXECUTIVO
14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 Administração – FMAS
08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.
3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 37.000,00
Fonte: 92
Modalidade de Aplicação: 510.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

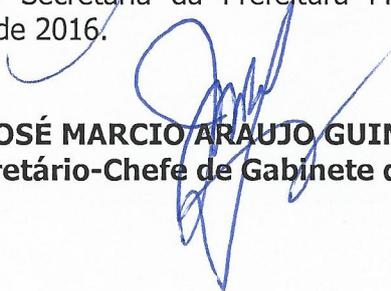
01 EXECUTIVO
14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 Administração – FMAS
08.244.0085.2085 Manutenção do Fundo Municipal.
895-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$37.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de abril de 2016.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de abril de 2016.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito